



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ADSETE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI.

PROCESSO Nº 00095.004315/2015-17

CONTRATO Nº 06/2015-SMPE

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADSETE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI**, CNPJ nº 08.139.629/0001-29, com sede no endereço na Rua Dulce Maria nº 217, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-250, telefones nºs (31) 2514-0781 e (31) 2531-0782, neste ato representada pelo Senhor **DIRCEU BARCELOS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 11.573.376 – SSP/MG, e do CPF nº 054.146.396-98, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015-SMPE/PR, consoante consta do Processo nº 00095.004315/2015-17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços, a supressão de serviços, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – Em decorrência da repactuação, o valor anual do contrato passa de **RS 206.998,56 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e oito mil e cinquenta e seis centavos)** para **RS 231.742,08 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**.

Subcláusula Segunda – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Primeira desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 e a data de assinatura deste instrumento.

Subcláusula Terceira - A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de **33,33%** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor de **RS 77.247,36 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Subcláusula Quarta - Com a supressão, o *caput* da Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

“3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **RS 12.874,56 (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **RS 154.494,72 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

(...)”.

Subcláusula Quinta - O prazo de vigência fica prorrogado até **30 de setembro de 2017**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas, no valor de **RS 154.494,72 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2016NE802530, de 15/09/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

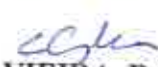
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

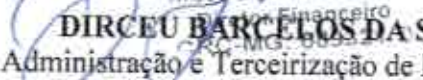
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília – DF, 30 de setembro de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


DIRCEU BARCELOS DA SILVA
Adverte Administração e Terceirização de Mão de Obra Eirelli